



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 SASJC/FMAS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, suas alterações e, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de colaboração que tenha por objeto de:

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC do município da Vitória de Santo Antão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SASJC), com O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, para realização das ações de Assistência Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), visando a garantia de direitos humanos de crianças, adolescentes, jovens, idosos, deficientes e situação de vulnerabilidade social, seguindo as diretrizes a seguir:

- a) Garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes em conformidade com a Lei nº 8.069/90.
- b) Garantia de Direitos Fundamentais da juventude, conforme a Lei nº 12.852/2013.
- c) Garantia de Direitos Fundamentais de Pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.
- d) Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, conforme lei 10.742/2003.

1.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.2 Será selecionada uma proposta para cada linha de ação, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

Vitória de Santo Antão, cidade com 134.084 residentes segundo o IBGE, situada na

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

privação de acesso à renda ou serviços públicos. Devido ao alto índice de violência segundo o “mapa da violência SDS”, Vitória de Santo Antão está entre as cidades mais violentas de Pernambuco. A fim de amenizar os impactos na vida dos usuários da assistência social, garantindo direitos, o presente Edital tem por objeto selecionar projetos das Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos do município da Vitória de Santo Antão/PE, para celebração de termo de colaboração, com os seguintes objetos:

- a) Prestar atendimento socioassistencial de apoio sociofamiliar, de forma multidisciplinar as crianças e adolescentes, adultos e idosos com deficiência e suas famílias para o desenvolvimento pleno dos usuários.

2.1 Objetivo Geral: Promover a garantia de Direitos Humanos Fundamentais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no município da Vitória de Santo Antão/PE.

2.2 Objetivos Específicos:

2.2.1 Garantir direitos fundamentais a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência através de atendimentos socioassistenciais e multidisciplinar.

3. REFERENCIAMENTO

Este serviço deverá ser referenciado no município da Vitória de Santo Antão por meio de inscrição, registro e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente/PE

A Instituição deverá ter comprovação da atividade por no mínimo (01) um ano no município e ter toda documentação conforme a Lei 13.019/2014 e demais dispositivos legais vigentes pertinentes a matéria.

4. ARTICULAÇÃO EM REDE

Os serviços devem estar articulados aos demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais, aos programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva, aos serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão
Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Unidade orçamentária: 40002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 947 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.392 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Programa: 947 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.392 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de:

R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais);

Ficando disposto da seguinte forma no quadro de projetos no item 8, os objetos e valores.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada por meio de Credenciamento e Chamamento Público, segundo as especificações e normas adotadas pelo Município de Vitória de Santo Antão, atendendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

8. ATENDIMENTO

ITEM	SERVIÇO/OBJETO DE TRABALHO	VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR OBJETO DE TRABALHO
01	Desenvolver ações de inclusão produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão de obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho (formalização do trabalho); Promoção de estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários acompanhados pela PSB e PSE; Desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; Monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho; e articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho.	1.500 usuários ano	R\$ 120.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

02	Prestar atendimento socioassistencial de forma fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva o mesmo deve possuir um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, conforme normativa SCFV, tendo como público prioritário pessoas com deficiência, independente da faixa etária.	200 usuários mensais (meta mínima)	R\$ 120.000,00
03	Prestar atendimento socioassistencial de forma fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva o mesmo deve possuir um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, conforme normativa SCFV, tendo como público prioritário: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e Adolescentes de 15 a 17 anos.	600 usuários mensais (meta mínima)	R\$ 240.000,00

9. RECURSOS HUMANOS – EQUIPE MÍNIMA (NOB-RH/SUAS)

A Organização da Sociedade Civil deverá manter o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços socioassistenciais conforme NOB-RH-SUAS

10. DOS USUÁRIOS ATENDIDOS:

O público a ser atendido devem ser encaminhados pelos equipamentos socioassistenciais de referência, informados pela secretaria.

O fluxo e protocolo das regras da parceria será constado em contrato de pactuação dos objetos, conforme determinação da secretaria competente.

A secretaria encaminhará o instrumento para coleta de dados dos usuários atendidos mensalmente, afim de, comprovar os usuários atendidos, bem como, poderá exigir que a entidade faça o preenchimento em plataforma eletrônica, em datas pela contratante solicitadas.

11. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A organização da Sociedade Civil deverá ter experiência comprovada na área de no mínimo 01 ano de atendimento na área com oferecimento dos serviços.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 SASJC/FMAS
ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

11.1 O envelope de propostas deverá conter:
I – Plano de trabalho- proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado;
- g) Cronograma físico financeiro
- h) Todos os documentos conforme a Lei 13.019/2014 e 13.205/2015.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

A parceria a ser celebrada terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivada conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

14. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando o certificado.

l) Estar inscrita e autorizado funcionamento pelos Conselhos Setoriais como Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, Conselho do Idoso, conforme objeto de trabalho.

m) Apresentar alvará de funcionamento;

n) Apresentar plano de trabalho conforme descrito acima.

15. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

16. COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A comissão de seleção e avaliação e monitoramento é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor designado pela administração pública municipal, designada pela Portaria nº 502/2021 e alterada pela Portaria nº 1606/2022 e posteriormente pela 160/2025.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII - As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

16.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento e avaliação	Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação	Pontuação Máxima por Item
Coerência do objeto de trabalho, metas a serem alcançadas e seus objetivos	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (5 pontos);• Grau satisfatório de adequação (3 pontos);• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	5 pontos
Cronograma de desembolso conforme metas e índices	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (3 pontos);• Grau satisfatório de adequação (2 pontos);• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	03 pontos
Metodologia aplicada ao grupo de atendimento com inovação	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (2 pontos);• Grau satisfatório de adequação (1 ponto);• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	02 pontos

18. CRONOGRAMA

Publicação do edital	Constestação do edital através de recurso	Resultado de análise de recurso	Apresentação de plano de trabalho	Avaliação do plano de trabalho	Resultado do plano de trabalho
25/03/2025	28 e 31/03 de 2025	02/04/2025	26/04/2025	27/04/2025	28/04/2025

Prazo de contestação do resultado	Resultado final	Assinatura dos termos de colaboração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: [81] 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

29/04/2025	30/04/2025	30/04/2025
------------	------------	------------

17.1 O presente Edital será divulgado em extrato em Site Oficial e de inteiro teor na Gestão de Parcerias;

17.2 Qualquer interposição de recurso se dará de forma escrita, entregue nas datas previstas no edital na Gestão de Parcerias, na Secretária Executiva de Direitos Humanos situada à rua Rua Sebastião Lopes nº 23, Livramento-Vitória de Santo Antão-PE.

17.3 O plano de trabalho e a documentação exigida no edital deverá ser entregue em envelope lacrado que ficará sobre guarda do gestor de parcerias a ser aberto junto a comissão de avaliação e monitoramento.

17.4 Envio da proposta, devem ser entregues em uma via impressa em folha A4.

17.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

17.6 O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

18.9A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com o Fundo Municipal de Assistência Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência conforme Lei Federal nº 13.019/2017 e demais Leis vigentes, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: [81] 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitória@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2025.

José Adherval de Barros
Secretário Municipal
Ordenador de Despesa do
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Vitória de Santo Antão, ___ de _____ de 2025.

.....
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

ANEXO II
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHOMODELO PADRÃO
EDITAL Nº _____/2025 SASJC

(Utilizar papel timbrado da organização – OSC)

1. Identificação do Projeto:

1.1. OSC Proponente:

1.2. Endereço:

1.3. Data da Constituição:

1.4. Telefone:

1.5. CNPJ:

1.6. E-mail:

1.7. Site:

1.8. Nome do Responsável Legal:

1.9. RG:

1.10. CPF:

1.11. Endereço Residencial:

1.12. Telefone Pessoal:

1.13. E-mail Pessoal:

1.14. Responsável Técnico pelo Projeto:

1.15. Cargo:

1.16. Inscrição Profissional:

1.17. E-mail:

2 - Apresentação da Organização

2.1. **Histórico da Organização:** - *Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação:*

2.2. **Finalidade Estatutária:**

3. **Apresentação da Proposta:**

3.1. **Título do Projeto:**

Período de Execução

Início

Término

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

3.2. Valor da Proposta (Referente ao Edital):

4. Apresentação do Projeto/Atividade:

4.1. Descrição da Realidade – Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e

longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

4.2. Justificativa – Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

4.3. Objeto: - Descrever de forma clara o OBJETO que está sendo solicitado no projeto.

5. Processo de Monitoramento e Avaliação:

Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter).

5.1. Objetivo Geral: informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.

5.2 Tabela de Monitoramento e Avaliação: **OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário.**

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1.						
2.						
3.						

6. Detalhamento do Projeto/Atividade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

6.1. Metodologia: - *Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.*

6.2 Tabela de Atividades - *Descrever as atividades e como elas serão realizadas.*

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade

7. Público Alvo a ser Abrangido:

7.1. Usuários - *Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).*

7.2. Forma de Acesso dos Usuários: - *Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.*

8. Articulação com a Rede

8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais – *Informar como se dá a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais.*

9. Recursos Humanos

9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto - *Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto/Atividade, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Quantidade	Formação	Função	Nº de Horas/Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)	Remuneração (R\$)	Encargos Sociais (R\$)	Férias(R\$)	13º salário ou abono natalino (R\$)

9.2. Plano de Capacitação Continuada – *Descrever como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.*

10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade

10.1. Cronograma de Atividades – *Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido para cada objetivo específico no item 5.2.*

Objetivo Específico	Atividades/Mês	Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	1.													
	2.													
	3.													
2	1.													
	2.													
	3.													

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

3	1.												
	2.												
	3.												

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal) – Descrever despesas que serão pagas com o recurso da parceria dentro das respectivas rubricas.

DESPESA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
RECURSOS HUMANOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS PESSOA JURÍDICA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS MATERIAIS DE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

CONSUMO													
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

IMOVEIS													
LOCAÇÕES DIVERSAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
COMBUSTÍVEL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL PERMANENTE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11. Descrição de Experiências Prévias – Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou denatureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes

Responsável Legal Responsável Técnico

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com